



PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

ADRIANA BELTRAME

**COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL E
POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DIFUSO
DA SENTENÇA ESTRANGEIRA**

Brasília
2009

ADRIANA BELTRAME

**COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL E
POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DIFUSO
DA SENTENÇA ESTRANGEIRA**

Dissertação apresentada, como requisito parcial, para a obtenção do título de Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB.

Orientador: Professor Doutor Antonio Paulo Cachapuz de Medeiros.

Brasília
2009

*Aos meus amores,
Petrônio
e Paulinho,
por tudo o que representam
em minha vida.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, por tudo.

*Aos meus pais, Leônidas e Odete,
por todo o amor e dedicação e por serem
meus exemplos de vida.*

*Aos meus irmãos
Eduardo e Bill,
sempre em meu coração.*

*A minha avó Docéia,
pelo exemplo de força.*

*A minha família brasiliense,
Lita e Eduardo por todo apoio.*

*Ao Petrônio. por ter
tomado conta da casa, do filho,
por ter cozinhado e aguentado todas as
minhas manhas e trapalhadas.*

*Ao Paulinho,
por ter entendido que
a mamãe precisava “trabalhar”.*

*Ao meu orientador Professor Cachapuz,
por todo o apoio e tranquilidade,
fundamentais para a elaboração
e conclusão deste trabalho.*

“A vida dos povos não é uma coexistência de seres isolados; assim como a reunião dos indivíduos forma o Estado, ela se constitui em uma comunidade que se traduz em um sistema de contingência e de ação recíproca, num gigantesco escambo que abrange todas as fases da existência humana.”

RUDOLF VON JHERING

RESUMO

A presente dissertação, apresentada para a obtenção do título de Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, tem por objeto o estudo da cooperação jurídica internacional e do reconhecimento difuso da sentença estrangeira, a partir da análise legislativa e doutrinária sobre o assunto. Demonstrada a necessidade da cooperação jurídica internacional na atualidade de um mundo globalizado e definida a melhor expressão a ser utilizada para nomear o instituto, traça-se uma evolução histórica do desenvolvimento da cooperação jurídica internacional e dos sistemas de reconhecimento das sentenças estrangeiras até os dias atuais, buscando-se na análise do direito comparado entender o funcionamento deste instrumento no direito brasileiro. A evolução mundial demonstra que da cortesia internacional, com previsão (ou não) de reciprocidade, passou-se de sistemas rígidos, que não permitiam os efeitos extraterritoriais da sentença estrangeira ou que exigiam sua análise de mérito, para sistemas mais flexíveis com a possibilidade de análise dos requisitos formais da sentença estrangeira (delibação), para que esta pudesse produzir efeitos ou ser executada fora do território onde foi proferida. Todavia, a intensificação do relacionamento cultural, econômico e político entre os povos demandam uma cooperação jurídica mais dinâmica fazendo com que o modelo atual utilizado para o reconhecimento da sentença estrangeira esteja em descompasso com tamanha evolução. Assim sendo, o presente trabalho se concentra na análise da possibilidade e viabilidade da utilização do sistema de reconhecimento difuso da sentença estrangeira no direito brasileiro.

Palavras-chave: Cooperação Jurídica Internacional, Sentença Estrangeira, Homologação, Exequatur, Reconhecimento Difuso, Reconhecimento Automático, Direito Comparado.

ABSTRACT

This dissertation presented at the Centro Universitário de Brasília for the obtainment of the masters degree in Law of International Relations has as its study object international juridical cooperation and the diffuse recognition of the foreign judgment from a legislative and doctrinal analysis. Once shown the necessity of the international juridical cooperation in a globalized world and defined the best expression to be used to name the (legal) institute, it is traced a historical evolution of the development of international juridical cooperation and of the different foreign judgments recognition systems, one tries to understand through comparative law the functioning of this instrument in the brazilian law. The world evolution shows that international courtesies considering or not reciprocity has passed from hard systems, which did not allow extra-territorial effects of the foreign judgment or that demanded the analysis of merit, to softer systems with the possibility of analysing the formal requisites of the foreign sentence so that it could produce its effects or be executed outside the territory where it was first uttered. However the intensification of the cultural, economical and political relationships among different people (nations) demanded a more dinamic legal cooperation which has put the present model that was used for the recognition of foreign judgment in a different speed compared to this evolution. Therefore, the present work concentrates in the analysis of the possibility and plausibility of the use of the foreign judgment diffuse recognition system in brazilian law.

Word-key: International Juridical Cooperation, Foreign Judgment, Legal Ratification. Exequatur, Difuse Recognition, Automatic Recognition, Comparative Law.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 9

- 1 **NECESSIDADE DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DIANTE DA GLOBALIZAÇÃO** Erro! Indicador não definido.
- 2 **COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL** Erro! Indicador não definido.
 - 2.1 **Importância da cooperação internacional no âmbito do direito** Erro! Indicador não definido.
 - 2.2 **Cooperação jurídica, judicial, judiciária, jurisdicional ou interjurisdicional: questões terminológicas** Erro! Indicador não definido.
 - 2.3 **Aplicação dessas expressões na prática do Ministério da Justiça, no anteprojeto brasileiro de lei e no Código Modelo para a Ibero-América** Erro! Indicador não definido.
 - 2.4 **Necessidade de uma terminologia adequada** Erro! Indicador não definido.
 - 2.5 **Abrangência da cooperação jurídica internacional – modalidades e instrumentos** Erro! Indicador não definido.
 - 2.6 **Abrangência da cooperação jurídica internacional – atos judiciais e atos não judiciais** Erro! Indicador não definido.
 - 2.7 **Abrangência da cooperação jurídica internacional – fases do processo judicial** Erro! Indicador não definido.
- 3 **RECONHECIMENTO DA SENTENÇA ESTRANGEIRA** Erro! Indicador não definido.
 - 3.1 **Evolução das teorias justificadoras do reconhecimento da sentença estrangeira** Erro! Indicador não definido.
 - 3.2 **Sistemas para o reconhecimento da sentença estrangeira** Erro! Indicador não definido.
 - 3.3 **Diversas espécies de sentença, homogação e *exequatur*** Erro! Indicador não definido.
- 4 **PANORAMA DA COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL** Erro! Indicador não definido.
 - 4.1 **Experiência estrangeira na escolha do sistema para o reconhecimento da sentença estrangeira** Erro! Indicador não definido.
 - 4.1.1 *Alemanha* Erro! Indicador não definido.
 - 4.1.2 *Argentina* Erro! Indicador não definido.
 - 4.1.3 *Áustria* Erro! Indicador não definido.
 - 4.1.4 *Chile* Erro! Indicador não definido.
 - 4.1.5 *Colômbia* Erro! Indicador não definido.

- 4.1.6 *Costa Rica* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.7 *Espanha* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.8 *Estados Unidos* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.9 *França* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.10 *Grécia* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.11 *Holanda* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.12 *Inglaterra* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.13 *Itália* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.14 *Países africanos* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.15 *Peru* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.16 *Portugal* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.17 *Rússia* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.18 *Suécia, Noruega e Finlândia* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.19 *Turquia* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.20 *Uruguai* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.21 *O sistema comunitário de reconhecimento e execução da sentença estrangeira* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.1.22 *O sistema do Mercosul para o reconhecimento e execução da sentença estrangeira* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.2 Reconhecimento da sentença estrangeira no Brasil: uma abordagem histórica** **Erro! Indicador não definido.**
- 4.2.1 *Procedimento para a homologação da sentença estrangeira* **Erro! Indicador não definido.**
- 4.2.2 *O direito convencional para o reconhecimento da sentença estrangeira* **Erro! Indicador não definido.**
- 5 RECONHECIMENTO DA SENTENÇA ESTRANGEIRA EM EVOLUÇÃO** **Erro! Indicador não definido.**
- 5.1 Anteprojeto brasileiro de cooperação jurídica internacional** **Erro! Indicador não definido.**
- 5.2 Código Modelo de cooperação interjurisdicional para Ibero-América** **Erro! Indicador não definido.**
- 6 POSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DIFUSO DA SENTENÇA ESTRANGEIRA** **Erro! Indicador não definido.**
- 6.1 Argumentos contrários** **Erro! Indicador não definido.**
- 6.1.1 *Soberania* **Erro! Indicador não definido.**
- 6.1.2 *Ordem pública* **Erro! Indicador não definido.**
- 6.1.3 *Bons costumes* **Erro! Indicador não definido.**
- 6.1.4 *Celeridade verso aumento do número de recursos (morosidade)* **Erro! Indicador não definido.**
- 6.2 Argumentos favoráveis** **Erro! Indicador não definido.**

6.2.1 *Soberania* **Erro! Indicador não definido.**

6.2.2 *Ordem pública e bons costumes* **Erro! Indicador não definido.**

6.2.3 *Celeridade verso aumento do número de recursos (morosidade)* **Erro! Indicador não definido.**

6.3 Reconhecimento automático e reconhecimento difuso Erro! Indicador não definido.

CONCLUSÕES 160

REFERÊNCIAS 162